

ADENDO N.º 01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armada, nas dependências e instalações da Companhia Docas da Paraíba, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, através da Pregoeira Oficial, constituída pela Portaria n.º 029b/2022, de 26 de março de 2022, torna público para conhecimento de todos que procedeu ajuste no texto do ITEM 13 do edital, em consonância com a cláusula décima quinta da minuta de contrato anexo ao edital, conforme abaixo descrito:

EDITAL:

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, passa a ter a seguinte redação:

13.1. A garantia de execução do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 159, do RILC, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3. A garantia do contrato será prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado.

13.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS.

13.5. Em caso de alteração para aumento do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser depositada no setor financeiro da DOCAS-PB, e as demais modalidades apresentadas na Comissão de Licitação, sendo esta incumbida de encaminhar para o setor financeiro, (caso necessário).

13.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);





PORTO DE CABEDELLO

COMPANHIA DO CAS DA PARAIBA



Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado

13.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos § 9º, art. 159 do RILC;

13.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.

13.10. A devolução da garantia ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas. ”

Ficam mantidas inalteradas todas as demais condições do edital e seus anexos que não colidirem com as deste ADENDO, bem como, a data da reunião de recebimento, abertura e julgamento da presente licitação, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

Cabedelo 02 de setembro de 2022.

Verônica Daniel de Souza
Pregoeira